



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 960 de 04 de maio de 2005.**

**“Cria Programa de Incentivo ao Futebol Amador do município, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Programa de Incentivo ao Futebol Amador** do Município de Nazareno objetivando a promoção social do Campeonato dos clubes de futebol, a ser realizado nos meses de maio a setembro de 2005.

Art. 2º. O Programa objeto desta lei será realizado através de convênio com a Associação de Moradores do Bairro Rosário, coordenado pelo Setor de Esporte da Prefeitura Municipal.

§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à entidade mencionada neste artigo, objetivando a realização do campeonato municipal de futebol amador.

§ 2º As normas pertinentes à realização da atividade esportiva objeto desta lei constarão do convênio a ser firmado com a Associação de Moradores do Bairro Rosário que passa a fazer parte integrante desta lei.

§ 3º Ao final do evento a entidade beneficiada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal da aplicação dos recursos recebidos.

§ 4º A aplicação dos recursos financeiros deverá obedecer às normas da Comissão de Controle Interno da Prefeitura Municipal.



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cobertura das despesas decorrentes da presente lei.

Parágrafo único - Servirão de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal  
Unidade 006.000 - Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer  
Função 18 - Gestão Ambiental  
Sub-Função - 543 - Recuperação de Áreas Degradadas  
Programa 1803 - Preservação do Meio Ambiente  
Atividade 1.017 - Recuperação de Nascentes - Microbacias  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 6.000,00

Art. 4º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da despesa autorizada por esta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente a seguinte dotação de despesa:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal  
Unidade 006.000 - Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer  
Função 27 - Desporto e Lazer  
Sub-Função 812 - Desporto Comunitário  
Programa 2750 - Atividade e Esporte Saudável  
Atividade 2.087- Auxílio financeiro à Associação de Moradores do Bairro Rosário para realização do Campeonato de Futebol Amador do Município.

Classificação Orçamentária:  
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

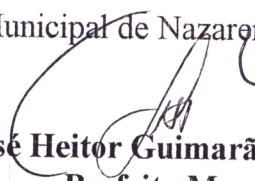
- 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.50.00.00 – Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos
- 3.3.50.41.00 - Contribuições .....R\$ 6.000,00

Art. 5º. O Executivo Municipal através de Decreto regulamentará a presente Lei estabelecendo as normas para a realização do programa de incentivo ao futebol amador do Município de Nazareno.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal n.º 873 de 18/12/2001 e na Lei Municipal n.º 930 de 05/07/2004, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

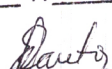
Prefeitura Municipal de Nazareno, 04 de maio de 2005.

  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
- Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO  
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

04.05.05 A 27.05.05

  
**Ederaldo José dos Santos**  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração